

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incentivo à autogestão na produção de moradias
– Lei nº 24.587, de 1º/12/2023

Ementa: Altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências. (Acrescenta inciso XII ao artigo 2º, para incluir entre as diretrizes da Política Estadual de Habitação de Interesse Social o incentivo ao associativismo e cooperativismo habitacionais por meio da autogestão na produção social de moradias.)

Origem: Projeto de Lei nº 194/2022, de autoria do deputado Leleco Pimentel.

Essa norma altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, a fim de incorporar, nas diretrizes da Política Estadual de Habitação de Interesse Social, a promoção do associativismo e cooperativismo habitacionais, por meio da prática da autogestão na produção social de moradias. A referida Lei nº 18.315, de 2009, é a principal norma estruturante das políticas públicas estaduais voltadas para a redução do déficit habitacional em Minas Gerais. Com a mudança trazida pela nova norma, passa adotar a autogestão na produção de moradias como um dos seus mecanismos de ação.

O projeto de lei que originou a nova norma foi modificado durante sua tramitação para promover melhorias de redação.

A autogestão na produção social de moradias refere-se a um modelo de política pública em que os próprios beneficiários da habitação desempenham um papel ativo no processo de planejamento, construção e administração de suas habitações. Em vez de depender exclusivamente de empreendimentos imobiliários tradicionais ou governamentais, os futuros moradores se organizam em associações ou cooperativas para colaborar na concepção e execução do projeto habitacional.

Espera-se que essa norma contribua para que a autogestão na produção social de moradias se destaque em Minas Gerais como uma alternativa participativa e colaborativa aos métodos tradicionais de desenvolvimento habitacional.

GCT/GDE/GGM - rev